

Processo 62.748

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.363, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.285/09, que exige, nos estacionamentos que especifica, placa informativa sobre ressarcimento de danos causados a veículos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de agosto de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

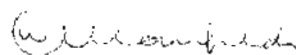
Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 7.285, de 22 de maio de 2009, em vista do Acórdão de 13 de abril de 2011 do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0380824-24.2010.8.26.0000.

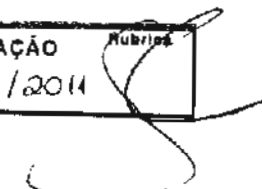
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de agosto de dois mil e onze (30/08/2011).


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA – “Julião”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de agosto de dois mil e onze (30/08/2011).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa


PUBLICAÇÃO
02/09/2011